



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

DECRETO N. 5.058, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 2.558.916,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil e novecentos e dezesseis reais).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do art. 7º, da Lei Municipal n. 1.662, de 27 de dezembro de 2024, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias Municipais de Governo e Gestão Institucional - SG; Serviços Urbanos – SU; Educação – SE; Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – SD; Meio Ambiente – SM; e Planejamento Urbano – SP;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de 2.558.916,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil e novecentos e dezesseis reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	1	R\$ 629.000,00	PESSOAL CIVIL
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	2	R\$ 74.000,00	PESSOAL CIVIL
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	5	R\$ 72.000,00	PESSOAL CIVIL
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	55	R\$ 239.000,00	PESSOAL CIVIL
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	56	R\$ 15.000,00	PESSOAL CIVIL
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	57	R\$ 8.000,00	PESSOAL CIVIL
01.18.02	15.451.0044.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	82	R\$ 529,00	PESSOAL CIVIL
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	105	R\$ 8.446,00	PESSOAL CIVIL
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	106	R\$ 570,00	PESSOAL CIVIL
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	149	R\$ 3.275,00	PESSOAL CIVIL
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	151	R\$ 8.117,00	PESSOAL CIVIL
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	152	R\$ 7.500,00	PESSOAL CIVIL
01.20.01	08.243.0162.2.036	3.1.90.11.00	01.000.0000	218	R\$ 18.000,00	PESSOAL CIVIL
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	225	R\$ 407.000,00	PESSOAL CIVIL
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	226	R\$ 23.000,00	PESSOAL CIVIL
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	227	R\$ 13.000,00	PESSOAL CIVIL
01.21.01	18.541.0181.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	315	R\$ 628.000,00	PESSOAL CIVIL
01.21.01	18.541.0181.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	317	R\$ 85.027,00	PESSOAL CIVIL
01.21.01	18.541.0181.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	320	R\$ 134.000,00	PESSOAL CIVIL
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	377	R\$ 185.452,00	PESSOAL CIVIL
TOTAL					R\$ 2.558.916,00	

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 23 de dezembro de 2025.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.16.01	04.122.0021.2.095	3.3.50.41.00	01.000.0000	11	R\$ 32.000,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.122.0021.2.095	3.3.90.33.00	01.000.0000	13	R\$ 2.489,82	ORDINÁRIO
01.16.01	04.122.0021.2.095	3.3.90.92.00	01.000.0000	17	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.122.0021.2.095	4.4.90.40.00	01.000.0000	18	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.122.0021.2.095	4.4.90.92.00	01.000.0000	21	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.126.0023.1.099	4.4.90.52.00	01.000.0000	27	R\$ 14.669,17	ORDINÁRIO
01.16.01	04.126.0023.1.100	4.4.90.40.00	01.000.0000	31	R\$ 4.000,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.126.0023.1.100	4.4.90.52.00	01.000.0000	33	R\$ 758,25	ORDINÁRIO
01.16.01	04.126.0023.2.134	3.3.90.35.00	01.000.0000	35	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.126.0023.2.134	3.3.90.40.00	01.000.0000	37	R\$ 338.227,33	ORDINÁRIO
01.16.01	04.126.0023.2.134	4.4.90.40.00	01.000.0000	38	R\$ 808,30	ORDINÁRIO
01.16.01	04.126.0023.2.134	4.4.90.51.00	01.000.0000	39	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.126.0023.2.134	4.4.90.52.00	01.000.0000	40	R\$ 4.810,30	ORDINÁRIO
01.16.01	04.131.0021.2.026	3.3.90.30.00	01.000.0000	46	R\$ 15.000,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.131.0021.2.026	4.4.90.52.00	01.000.0000	48	R\$ 7.900,00	ORDINÁRIO
01.16.02	08.244.0022.2.023	3.3.90.39.00	01.000.0000	49	R\$ 8.000,00	ORDINÁRIO
01.16.02	08.244.0022.2.028	3.3.90.30.00	01.000.0000	50	R\$ 20.000,00	ORDINÁRIO
01.16.02	08.244.0022.2.028	3.3.90.32.00	01.000.0000	51	R\$ 15.000,00	ORDINÁRIO
01.16.02	08.244.0022.2.028	3.3.90.36.00	01.000.0000	52	R\$ 8.900,00	ORDINÁRIO
01.16.02	08.244.0022.2.028	4.4.90.52.00	01.000.0000	54	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.90.92.00	01.000.0000	58	R\$ 44.658,81	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.166	3.3.90.30.00	01.000.0000	65	R\$ 78.778,02	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.166	3.3.90.37.00	01.000.0000	69	R\$ 1.373,24	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.166	3.3.90.40.00	01.000.0000	71	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.166	3.3.90.92.00	01.000.0000	72	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.166	3.3.90.93.00	01.000.0000	73	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.166	4.4.90.40.00	01.000.0000	75	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.166	4.4.90.51.00	01.000.0000	76	R\$ 51.554,02	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.166	4.4.90.52.00	01.000.0000	77	R\$ 1.100,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.166	4.4.90.92.00	01.000.0000	78	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.18.02	15.451.0044.2.032	3.3.90.30.00	01.000.0000	90	R\$ 75.435,39	ORDINÁRIO
01.18.02	15.451.0044.2.032	3.3.90.33.00	01.000.0000	91	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.18.02	15.451.0044.2.032	3.3.90.40.00	01.000.0000	94	R\$ 45.334,45	ORDINÁRIO
01.18.02	15.451.0044.2.032	3.3.90.92.00	01.000.0000	95	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.18.02	15.451.0044.2.032	3.3.90.93.00	01.000.0000	96	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.18.02	15.451.0044.2.032	4.4.90.51.00	01.000.0000	97	R\$ 714.639,90	ORDINÁRIO
01.20.02	08.244.0165.2.089	3.3.90.30.00	01.000.0000	263	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.20.02	08.244.0166.2.090	3.3.90.30.00	01.000.0000	266	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.20.02	08.244.0166.2.090	4.4.90.52.00	01.000.0000	270	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.20.02	08.244.0167.2.091	3.3.90.30.00	01.000.0000	271	R\$ 2.000,00	ORDINÁRIO
01.20.02	08.244.0167.2.091	4.4.90.52.00	01.000.0000	273	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.20.02	08.244.0167.2.125	3.3.90.30.00	01.000.0000	274	R\$ 2.000,00	ORDINÁRIO
01.20.02	08.244.0168.2.110	3.3.90.30.00	01.000.0000	285	R\$ 231,97	ORDINÁRIO
01.20.02	08.244.0168.2.110	4.4.90.52.00	01.000.0000	288	R\$ 500,00	ORDINÁRIO
01.20.02	08.244.0169.2.039	3.3.90.30.00	01.000.0000	291	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.20.02	08.244.0169.2.042	3.3.90.30.00	01.000.0000	295	R\$ 3.950,80	ORDINÁRIO
01.20.02	08.244.0169.2.073	3.3.90.30.00	01.000.0000	301	R\$ 2.892,88	ORDINÁRIO
01.20.03	08.243.0170.2.034	3.3.50.43.00	01.000.0000	306	R\$ 998.738,48	ORDINÁRIO
01.20.03	08.243.0170.2.037	3.3.90.30.00	01.000.0000	309	R\$ 17.164,87	ORDINÁRIO

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 23 de dezembro de 2025.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

TOTAL	R\$	2.558.916,00
-------	-----	--------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de dezembro de 2025.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município